



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 1 de 7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.304**, de 25 de outubro de 2024

Atualiza os valores dos pisos de cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e de caráter continuado, realizados através de entidades sem fins lucrativos que compõem a rede socioassistencial do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei "R" nº 93, de 24 de novembro de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 2087/2024-SMAS, de 24 de outubro de 2024, da Secretaria de Assistência Social do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 3,697680%, correspondente ao INPC acumulado no período de julho de 2023 a junho de 2024, nos termos do artigo 3º da Lei "R" nº 93/2021, para vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, os valores dos pisos de cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e de caráter continuado, realizados através de entidades sem fins lucrativos que compõem a rede socioassistencial do Município de Toledo.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, os valores dos pisos nele mencionados passarão a ser os seguintes:

Piso Municipal	Valor Meta Atual (2024)	Valor Meta Atualizado (2025)
Piso Básico Municipal de Convivência – <b>PBMC</b>	R\$ 126,88	R\$ 131,57
Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – <b>PBM PcD/Idoso</b>	R\$ 211,22	R\$ 219,03
Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – <b>PACM Idoso</b>	R\$ 3.433,67 (Vaga ocupada) R\$ 2.060,20 (Vaga não-ocupada)	R\$ 3.560,64 (Vaga ocupada) R\$ 2.136,38 (Vaga não-ocupada)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ERRATA:** Na primeira linha da Portaria nº 589/2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 4.125, de 25 de outubro de 2024, onde se lê "29 de outubro de 2024", leia-se, corretamente, "**24 de outubro de 2024**".

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 2 de 7

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços pelo período de 60 meses para manutenção, preventiva e/ou corretiva, das câmaras de conservação de vacinas (imunobiológicos), de modo que sejam mantidas a temperatura e as condições ideais a fim se preservar, com qualidade e de forma eficiente, eficaz e efetiva, os agentes imunizantes que as compõem. Nesse sentido, a Administração possui a necessidade de contratar empresa especializada na manutenção desses equipamentos, por meio de visitas periódicas de manutenção preventiva e corretivas e, quando necessário, realização de aquisição e substituição de peças. **DATA DE ABERTURA:** 13 de novembro de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 808.564,40 (oitocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ALTERAÇÃO – REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do telhado do Teatro Municipal de Toledo, localizado na Rua Santos Dumont nº2626, lote urbano Nº390, quadra nº1374, centro de Toledo PR, Terá as seguintes retificações: Referente ao edital, ficam alterados os seguintes itens: ONDE SE LÊ: Item 16.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 dias. Os serviços deverão ser executados no período em que a agenda do teatro está fechada para a realização da obra: 22/02/2025 a 23/04/2025. LEIA-SE: Item 16.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, contados da emissão da ordem de serviço. A execução do objeto terá início em até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço. Termo de Referência anexo 2: ONDE SE LÊ: Item 12.1.2.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 dias. Os serviços deverão ser executados no período em que a agenda do teatro está fechada para a realização da obra: 22/02/2025 a 23/04/2025. LEIA-SE: Item 12.1.2.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, contados da emissão da ordem de serviço. A execução do objeto terá início em até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço. Minuta de Contrato anexo 6: ONDE SE LÊ: Item 4.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias. A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço. Os serviços deverão ser executados no período em que a agenda do teatro está fechada para a realização da obra: 22/02/2025 a 23/04/2025. 4.2.1. O início da execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de serviço. LEIA-SE: Item 4.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, contados da emissão da ordem de serviço. A execução do objeto terá início em até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço. Conforme o Pedido de Providências nº 91/2024 da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, informamos que considerando a especificação do objeto, referente ao tipo de telha, esclarecemos que, embora originalmente tenha sido considerada a utilização de telha trapezoidal, verificou-se que a natureza curva da cobertura pode exigir a adaptação para telha ondulada, de modo a garantir a correta execução do projeto. Informamos que a substituição da telha trapezoidal pela telha ondulada não comprometerá a qualidade ou a durabilidade do produto final, assegurando se a adequação técnica e estética conforme o planejamento inicial. Ressaltamos, ainda, que essa adaptação não ocasionará alteração no valor estimado pela Administração para este contrato, mantendo-se os custos e as condições para elaboração das propostas conforme previsto inicialmente. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 6 de novembro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 6 de novembro de 2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 6 de novembro de 2024. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 3 de 7

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de construção de quadra poliesportiva, descoberta e com alambrado, da Escola Municipal Orlando Luiz Basei, localizada à Rua São Luiz, 1525, Quadra nº 68, Lote nº 400, Novo Sarandi, Toledo/PR, Matrícula nº 43.445. **DATA DE ABERTURA:** 14 de novembro de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.647,52 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).

### MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PORTARIA SMAD Nº 030/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8987/95 e Decreto nº 1.012, de 11 de dezembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 030/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 14. e 14.1 do edital Concorrência nº 007/2019, com a consequente aplicação das sanções previstas no Art.º 87 da Lei 8666/93, bem como dispositivos legais do Decreto nº 1.012, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Designar ALISSON MARICATO TEIXEIRA – matrícula nº 846581 e FRANCIELLY TORRES CARPENEDO – matrícula nº 856711, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editalícias praticadas pela empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 24 de outubro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 4 de 7

### MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analizando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 125/2024**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 450 a 452) documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDE JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, mantendo a empresa NATUS ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA para o lote 01.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 25 de outubro de 2024.

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 5 de 7

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19.0001653 (Protocolo Celepar nº 100/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **PAYLOJA INTERMEDIACOES E PAGAMENTOS LTDA – CNPJ nº 26.981.283/0001-93**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 261/2024, no valor de **R\$3.946,66 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$3.354,66 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 29 de outubro de 2024.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19.0002683 (Protocolo Celepar nº 199/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **M. T. PERES INFORMACOES CADASTRAIS – CNPJ nº 24.692.168/0001-73**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 297/2024, no valor de **R\$5.724,44 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$4.865,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 29 de outubro de 2024.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 6 de 7

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19. 0002683 (Protocolo Celepar nº 310/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **VENI VICI CONSIG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ nº 28.942.374/0001-45**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 298/2023, no valor de **R\$3.057,77 (três mil, cinquenta e sete reais e sete centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$2.599,10 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 29 de outubro de 2024.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em 20 URT, a interessada abaixo relacionada por infração capitulado pelos artigos 8º, 9º, 10 e 27 do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo/PR). A mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto de Infração nº	CPF
Jaqueline Maiara Campos da Rocha	510/2024	073.257.649-01

Nelson K. L. Raymundo  
Médico Veterinário I  
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Este Auto de Infração não abona o cumprimento da Notificação Preliminar e regularização das infrações.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de outubro de 2024

Edição nº 4127

Página 7 de 7

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.